

TRABALHISTA & PREVIDENCIÁRIO

Consultora: Patrícia Micheli Dobler

Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13/2014 - DOU 1 de 1º.08.2014 – Previdenciária - Divulga os procedimentos a serem observados pelo contribuinte que optar pelo pagamento à vista ou pelo parcelamento excepcional dos débitos previdenciários vencidos até 31.12.2013, com redução de multas e juros e com o pagamento de antecipação de parte da dívida.

Portaria Interministerial MDS/SEP/MPS/MP/MF nº 1/2014 - DOU 1 de 04.08.2014 – Previdenciária - Assegura o benefício assistencial mensal de 1 salário-mínimo, aos trabalhadores portuários avulsos, a partir dos 60 anos de idade, que não cumprirem os requisitos para a aquisição das modalidades de aposentadorias por invalidez, por idade, por tempo de contribuição e especial e que não possuam meios para prover a sua subsistência.

Solução de consulta Cosit nº 188/2014 - DOU 1 de 05.08.2014 – Previdenciária - A Receita Federal do Brasil (RFB) divulgou o entendimento de que integram o salário-de-contribuição e, portanto, sofrem a incidência da contribuição previdenciária, verbas pagas aos trabalhadores a título de aviso-prévio indenizado, 15 primeiros dias de afastamento por motivo de doença pagos pela empresa, salário-maternidade, férias acrescidas do terço constitucional e o auxílio-educação pago em desacordo com as alíneas “i”, “t” e “u” do § 9º do art. 28 da Lei nº 8.212/1991.

Instrução Normativa SIT nº 110/2014 - DOU 1 de 07.08.2014 – Trabalhista – Dispõe sobre os procedimentos de fiscalização do cumprimento das normas relativas à proteção ao trabalho doméstico.

Portaria MPS nº 364/2014 - DOU 1 de 07.08.2014 – Trabalhista - Altera a redação da Portaria MPS/GM nº 79/2014 para determinar que, nas hipóteses em que o pescador artesanal exercer suas atividades utilizando embarcação miúda sem propulsão, ou com motor que não exceda 30 HP, e que seja utilizada como auxiliar de outra embarcação maior, conforme definidas pela Normam/DPC do Ministério da Defesa/Comando da Marinha do Brasil, os sindicatos ou as colônias de pescadores poderão declarar que a embarcação utilizada enquadra-se no conceito de embarcação miúda.

Lei Complementar nº 147/2014 - DOU 1 de 08.08.2014 – Trabalhista - Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nºs 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

Portaria MTE nº 1.297/2014 - DOU 1 de 14.08.2014 – Trabalhista - Aprova o Anexo 1 - Vibração - da Norma Regulamentadora nº 9 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), altera o Anexo 8 - Vibração - da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres, e dá outras providências.

Solução de Consulta Cosit nº 215/2014 - DOU 1 de 14.08.2014 – Previdenciária – Determina que a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) optante pelo Simples Nacional está sujeita à

retenção da contribuição previdenciária, de que trata o art. 31 da Lei nº 8.212/1991 , em relação à prestação de serviços de sucção de fossas, caixas de gordura e esgotos, bem como de coleta e transporte dos resíduos decorrentes dessa prestação de serviço, visto que tal atividade, por ser caracterizada como de limpeza, é tributada, no Simples Nacional, na forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006 .

Instrução Normativa RFB nº 1.486/2014 - DOU 1 de 14.08.2014 – Previdenciária – Dispõe que a adoção da Escrituração Fiscal Digital (EFD) supre, em relação às mesmas informações, a exigência contida na Instrução Normativa MPS/SRP nº 12/2006 , a qual aprova a versão 1.0.0.2 do Manual Normativo de Arquivos Digitais (Manad).

Instrução Normativa RFB nº 1.490/2014 - DOU 1 de 18.08.2014 – Previdenciária - Altera dispositivos da Instrução Normativa RFB nº 1.300/2012, que dispõe sobre a restituição e compensação das contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente ou a maior. Dentre as novas determinações, destacamos que, na hipótese de pedido de restituição formulado por representante do sujeito passivo, o requerente deverá apresentar à RFB procuração conferida por instrumento público ou particular, termo de tutela ou curatela ou, quando for o caso, alvará ou decisão judicial que o autorize a requerer a quantia.

Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 14/2014 - DOU 1 de 18.08.2014 – Previdenciária - Altera a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13, de 30 de julho de 2014 que dispõe sobre o pagamento e parcelamento de débitos junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e à Secretaria da Receita Federal do Brasil, de que tratam o art. 2º da Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014 , e os arts. 34 e 40 da Medida Provisória nº 651, de 9 de julho de 2014 .

Portaria MTE nº 1.308/2014 - DOU 1 de 21.08.2014 – Trabalhista - Disciplina a oferta de vistas e a extração de cópias de processos administrativos fiscais e documentos relativos a infrações à legislação trabalhista em trâmite na Coordenação-Geral de Recursos, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, do próprio MTE e em suas unidades descentralizadas.

Ato CN nº 34/2014 - DOU 1 de 29.08.2014 – Previdenciária – Prorroga para 60 dias a vigência da Medida Provisória nº 651/2014, que "dispõe sobre os fundos de índice de renda fixa, sob a responsabilidade tributária na integralização de cotas de fundos ou clubes de investimento por meio da entrega de ativos financeiros; sobre a tributação das operações de empréstimos de ativos financeiros; sobre a isenção de imposto sobre a renda na alienação de ações de empresas pequenas.

Resolução Normativa CNIg nº 112/2014 - DOU 1 de 29.08.2014 – Determina que as missões diplomáticas, repartições consulares de carreira ou vice-consulados do Brasil no exterior poderão conceder, diretamente, visto temporário ao estrangeiro que venha exercer funções relacionadas exclusivamente a organização, planejamento e execução dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, não havendo empresa chamante no Brasil nem vínculo empregatício com empresa nacional, nas previstas na Resolução.

Solução de Consulta Cosit nº 231/2014 - DOU 1 de 01.09.2014 – Previdenciária – Estabelece que a apuração da Contribuição Previdenciária sobre a Folha de Pagamento (CAPP), por sociedade obrigada ao recolhimento concomitante de contribuições previdenciárias, nos moldes do disposto no art. 9º , § 1º , I e II, da Lei nº 12.546/2011 , o redutor legal correspondente à razão entre o total de receitas não sujeitas à incidência da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) e a receita bruta total, a ser empregado para reduzir a contribuição previdenciária a que alude o art. 22 , I e III, da Lei nº 8.212/1991 ,

deve ser determinado com base no total de receitas auferidas pela sociedade, em um dado período de apuração.

Decreto nº 8.300/2014 - DOU 1 de 1º.09.2014 – Previdenciária – Promulga o acordo de Previdência Social firmado entre o Brasil e a França, em Brasília, em 15.12.2011.

Solução de Consulta Cosit nº 232/2014 - DOU 1 de 1º.09.2014 – Previdenciária - Esclarece que o valor correspondente à taxa de administração e o valor auferido com a prestação dos serviços executados mediante cessão de mão de obra são receitas que devem compor a base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), devida por empresa de construção civil de que trata o inciso IV do art. 7º da Lei nº 12.546/2011 , não podendo ser dela excluídos por ausência de disposição legal expressa.

Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 16/2014 - DOU 1 de 1º.09.2014 – Previdenciária – Determina que as entidades privadas filantrópicas e as entidades sem fins lucrativos que atuam na área da saúde podem beneficiar-se da moratória referente a dívidas tributárias e não tributárias, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3/2014 , vencidas até 31.01.2014 (anteriormente, eram abrangidas contribuições até 30.09.2013).

NEGÓCIOS INTERNACIONAIS

Assistente: Maiara Fernanda Tregansin

PORTARIA SECEX N° 30, DE 28 DE AGOSTO DE 2014 – D.O.U. de 29/08/2014.

Estabelece critérios para alocação de cota para importação, determinada pela Resolução CAMEX nº 76, de 27 de agosto de 2014.

PORTARIA SECEX N° 29, DE 21 DE AGOSTO DE 2014 – D.O.U. de 22/08/2014.

Retificada no D.O.U. de 25/08/2014.

Estabelece critérios para alocação de cota para importação, determinada pela Resolução CAMEX nº 63, de 11 de agosto de 2014.

PORTARIA SECEX N° 28, DE 15 DE AGOSTO DE 2014 – D.O.U. de 18/08/2014.

Retificada no D.O.U. de 19/08/2014

Estabelece critérios para alocação de cota para importação, determinada pela Resolução CAMEX nº 64, de 11 de agosto de 2014.

PORTARIA SECEX N° 27, DE 08 DE AGOSTO DE 2014 – D.O.U. de 11/08/2014.

Estabelece critérios para alocação de cota para importação, determinada pela Resolução CAMEX nº 62, de 5 de agosto de 2014.

PORTARIA SECEX N° 26, DE 08 DE AGOSTO DE 2014 – D.O.U. de 11/08/2014.

Estabelece critérios para alocação de cota para importação, determinada pela Resolução CAMEX nº 62, de 5 de agosto de 2014.

PORTARIA SECEX Nº 25, DE 08 DE AGOSTO DE 2014 – D.O.U. de 11/08/2014.

Estabelece critérios para alocação de cota para importação, determinada pela Resolução CAMEX nº 61, de 5 de agosto de 2014.

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Publicação no DOU: 01/09/2014

Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC.

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

Publicação no DOU: 28/08/2014

Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC.

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

Publicação no DOU: 28/08/2014

Aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de Resinas de Polipropileno, originárias da República da África do Sul, da República da Coreia e da República da Índia.

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 22 DE AGOSTO DE 2014

Publicação no DOU: 25/08/2014

Reduzir a zero o direito antidumping aplicado às importações brasileiras de aços GNO originárias da República Popular da China, República da Coreia e Taipé Chinês, para um volume de 45.000 (quarenta e cinco mil) toneladas.

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

Publicação no DOU: 21/08/2014

Altera o art. 1º da Resolução CAMEX nº 50, de 2010.

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

Publicação no DOU: 21/08/2014

Altera o art. 1º da Resolução CAMEX nº 32, de 23 de abril de 2014, em provimento parcial ao pedido de retificação apresentado.

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

Publicação no DOU: 15/08/2014

Incorpora as Resoluções nos 18/14, 19/14 e 20/14 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL ao ordenamento jurídico brasileiro e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

Publicação no DOU: 15/08/2014

Nega provimento ao pedido de reconsideração apresentado em face da Resolução CAMEX nº 53, de 3 de julho de 2014.

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

Publicação no DOU: 15/08/2014

Nega provimento ao pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, apresentado em face da Resolução CAMEX nº 53, de 3 de julho de 2014.

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

Publicação no DOU: 15/08/2014

Prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de resina de policloreto de vinila obtida por processo em suspensão, originárias da República Popular da China e da República da Coreia.

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 67, DE 2014

Publicação no DOU: 18/08/2014

Retificação.

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

Publicação no DOU: 15/08/2014

Aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de pirofosfato ácido de sódio (SAPP), originárias do Canadá, da República Popular da China e dos Estados Unidos da América.

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

Publicação no DOU: 15/08/2014

Dispõe sobre a redução, temporária e excepcional, da alíquota do Imposto de Importação, por meio do Regime de Ex-tarifário, para bens de capital (BK) e bens de informática e de telecomunicações (BIT) sem produção nacional equivalente, e estabelece regras procedimentais.

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

Publicação no DOU: 15/08/2014

Altera o representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações – COFIG.

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Publicação no DOU: 12/08/2014

Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL.

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Publicação no DOU: 12/08/2014

Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL.

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 5 DE AGOSTO DE 2014

Publicação no DOU: 06/08/2014

Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL.

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 5 DE AGOSTO DE 2014

Publicação no DOU: 06/08/2014

Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL.

CIRCULAR SECEX Nº 49, DE 22 DE AGOSTO DE 2014 – D.O.U. de 25/08/2014.

Torna públicos os prazos que servirão de parâmetro para o restante da revisão do direito antidumping instituído pela Resolução CAMEX nº 15, de 24 de março de 2009, posteriormente alterada pela Resolução CAMEX no 4, de 5 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 6 de fevereiro de 2013, aplicado às importações brasileiras de acrilato de butila, comumente classificadas no item 2916.12.30 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias dos Estados Unidos da América.

CIRCULAR SECEX N° 48, DE 20 DE AGOSTO DE 2014 – D.O.U. de 21/08/2014.

Encerra a investigação para averiguar a existência de dumping nas exportações para o Brasil de plataformas veiculares de elevação (NCM 8428.10.00), originárias da União Europeia.

CIRCULAR SECEX N° 47, DE 14 DE AGOSTO DE 2014 – D.O.U. de 15/08/2014.

Encerra, sem julgamento do mérito, a investigação para averiguar a existência de dumping nas exportações para o Brasil de alicates de cutícula (NCM 8214.20.00), originárias da República Popular da China e República Islâmica do Paquistão, pela falta de elementos de prova que permitissem avaliar a existência de dano à indústria doméstica.

CIRCULAR SECEX N° 46, DE 8 DE AGOSTO DE 2014 – D.O.U. de 11/08/2014.

Retificada no D.O.U. de 12/08/2014

Prorroga o prazo para conclusão da avaliação de escopo do direito antidumping aplicado sobre as importações de alto-falantes (NCM 8518.21.00), originárias da República Popular da China.

CIRCULAR SECEX N° 45, DE 04 DE AGOSTO DE 2014 – D.O.U. de 06/08/2014.

Atualiza os preços de referência nas importações de ácido cítrico, citrato de sódio, citrato de potássio, citrato de cálcio e suas misturas, comumente classificados nos itens 2918.14.00 e 2918.15.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL – NCM.

CIRCULAR SECEX N° 44, DE 04 DE AGOSTO DE 2014 – D.O.U. de 06/08/2014.

Torna público atualização do compromisso de preço das importações brasileiras de sal grosso que não seja destinado a consumo animal, inclusive humano (NCM: 2501.00.19), originárias da República do Chile.

ECONOMIA, FINANÇAS & ESTATÍSTICA

Especialista: Nara Fátima Panazzolo Marchioro

Economia de Caxias do Sul (%)				
	Mês Atual/ Mês Ant.	Mesmo mês Ano Anterior	Acumulado no ANO	Acumulado 12 MESES
Indústria	-0,4	-12,9	-7,8	-3,3
Comércio	19,4	-3,3	-9,7	-8,2
Serviços	4,5	2,1	-3,3	-1,6
JULHO	4,4	-6,8	-6,8	-3,6

ÍNDICES NACIONAIS DE INFLAÇÃO (%)														
2013/2014													Acumulado	
	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	no ano	12 meses
IGP - DI (FGV)	1,36	0,63	0,28	0,69	0,40	0,85	1,48	0,45	-0,45	-0,63	-0,55	0,06	1,60	4,64
IPA - DI (FGV)	1,90	0,71	0,12	0,78	0,12	1,00	1,91	0,27	-1,21	-1,21	-1,01	0,04	-0,13	3,41
IPA - Agro (FGV)	2,04	0,42	0,20	0,39	-1,57	1,72	5,58	1,30	-2,46	-2,97	-2,81	0,39	-1,12	1,92
IPA - Ind. (FGV)	1,85	0,83	0,09	0,93	0,75	0,74	0,56	-0,14	-0,72	-0,52	-0,34	-0,09	0,23	3,98
IPC - DI (FGV)	0,30	0,55	0,68	0,69	0,99	0,66	0,85	0,77	0,52	0,33	0,10	0,12	4,42	6,76
INCC - DI (FGV)	0,43	0,26	0,26	0,10	0,88	0,33	0,28	0,88	2,05	0,66	0,75	0,08	6,05	7,27
IGP - M (FGV)	1,50	0,86	0,29	0,60	0,48	0,38	1,67	0,78	-0,13	-0,74	-0,61	-0,27	1,55	4,88
IPA - M (FGV)	2,11	1,09	0,17	0,63	0,31	0,27	2,20	0,79	-0,65	-1,44	-1,11	-0,45	-0,13	3,92
IPC - M (FGV)	0,27	0,43	0,65	0,69	0,87	0,70	0,82	0,82	0,68	0,34	0,15	0,02	4,48	6,63
INCC - M (FGV)	0,43	0,33	0,27	0,22	0,70	0,44	0,22	0,67	1,37	1,25	0,80	0,19	5,77	7,10
INPC (IBGE)	0,27	0,61	0,54	0,72	0,63	0,64	0,82	0,78	0,60	0,26	0,13	0,18	4,11	6,35
IPCA (IBGE)	0,35	0,57	0,54	0,92	0,55	0,69	0,92	0,67	0,46	0,40	0,01	0,25	4,02	6,51

ÍNDICES REGIONAIS DE INFLAÇÃO (%)														
2013/2014													Acumulado	
	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	no ano	12 meses
IPC - SP (FIPE)	0,25	0,25	0,46	0,65	0,94	0,52	0,74	0,53	0,25	0,04	0,16	0,34	3,57	5,49
ICV - SP (DIEESE)	0,24	0,24	0,45	0,44	1,95	0,61	0,81	0,57	0,14	0,00	0,68	0,02	4,87	6,73

Selic Acumulada

Sobre os tributos e contribuições federais, relativos a fatos geradores ocorridos a partir de 01/01/95, os juros de mora deverão ser cobrados, no mês de agosto/2014, nos percentuais abaixo indicados:

Ano/Mês	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Janeiro	107,12	89,51	75,73	64,63	52,69	43,58	34,01	22,94	15,06	6,89
Fevereiro	105,9	88,36	74,86	63,83	51,83	42,99	33,17	22,19	14,57	6,1
Março	104,37	86,94	73,81	62,99	50,86	42,23	32,25	21,37	14,02	5,33
Abril	102,96	85,86	72,87	62,09	50,02	41,56	31,41	20,66	13,41	4,51
Mai	101,46	84,58	71,84	61,21	49,25	40,81	30,42	19,92	12,81	3,64
Junho	99,87	83,4	70,93	60,25	48,49	40,02	29,46	19,28	12,2	2,82
Julho	98,36	82,23	69,96	59,18	47,7	39,16	28,49	18,6	11,48	1,87
Agosto	96,7	80,97	68,97	58,16	47,01	38,27	27,42	17,91	10,77	1
Setembro	95,2	79,91	68,17	57,06	46,32	37,42	26,48	17,37	10,06	----
Outubro	93,79	78,82	67,24	55,88	45,63	36,61	25,6	16,76	9,25	
Novembro	92,41	77,8	66,4	54,86	44,97	35,8	24,74	16,21	8,53	
Dezembro	90,94	76,81	65,56	53,74	44,24	34,87	23,83	15,66	7,74	

Ano/Mês	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004
Janeiro	328,86	287,57	263,95	240,66	215,57	193,27	177,27	160,93	142,83	122,37
Fevereiro	325,23	285,22	262,28	238,53	213,19	191,82	176,25	159,68	141	121,29
Março	322,63	283	260,64	236,33	209,86	190,37	174,99	158,31	139,22	119,91
Abril	318,37	280,93	258,98	234,62	207,51	189,07	173,8	156,83	137,35	118,73
Mai	314,12	278,92	257,4	232,99	205,49	187,58	172,46	155,42	135,38	117,5
Junho	310,08	276,94	255,79	231,39	203,82	186,19	171,19	154,09	133,52	116,27
Julho	306,06	275,01	254,19	229,69	202,16	184,88	169,69	152,55	131,44	114,98
Agosto	302,22	273,04	252,6	228,21	200,59	183,47	168,09	151,11	129,67	113,69
Setembro	298,9	271,14	251,01	225,72	199,1	182,25	166,77	149,73	127,99	112,44
Outubro	295,81	269,28	249,34	222,78	197,72	180,96	165,24	148,08	126,35	111,23
Novembro	292,93	267,48	246,3	220,15	196,33	179,74	163,85	146,54	125,01	109,98
Dezembro	290,15	265,68	243,33	217,75	194,73	178,54	162,46	144,8	123,64	108,5

INDICADORES - MÊS DE AGOSTO DE 2014

Data	DÓLAR COMERCIAL		DOLAR PARALELO		EURO - R\$		TR	OURO	POUPANÇA
	COMPRA	VENDA	COMPRA	VENDA	COMPRA	VENDA	%	R\$/Gr.	VAR %
ago 01	2,2580	2,2600	2,0700	2,4600	3,03630	3,03750	0,0602	93,2000	0,6059
ago 02	S	S	S	S	S	S	0,0528	S	0,6198
ago 03	D	D	D	D	D	D	0,0811	D	0,6118
ago 04	2,2600	2,2620	2,1300	2,4000	3,02740	3,02870	0,1409	93,5000	0,5625
ago 05	2,2810	2,2830	2,1600	2,4200	3,04050	3,04160	0,1252	93,5000	0,5668
ago 06	2,2720	2,2740	2,0900	2,4800	3,04260	3,04360	0,1135	95,0000	0,5968
ago 07	2,2940	2,2960	2,1700	2,3800	3,04580	3,04680	0,0860	96,5000	0,6434
ago 08	2,2850	2,2870	2,1800	2,4500	3,08180	3,08310	0,0825	98,0000	0,6072
ago 09	S	S	S	S	S	S	0,0638	S	0,6403
ago 10	D	D	D	D	D	D	0,0930	D	0,5937
ago 11	2,2720	2,2740	2,1500	2,4400	3,04790	3,04940	0,1362	96,0000	0,5532
ago 12	2,2760	2,2780	2,0900	2,4800	3,04040	3,04160	0,1339	-	0,5500
ago 13	2,2770	2,2790	2,1000	2,4500	3,03220	3,03350	0,1393	95,3000	0,5783
ago 14	2,2670	2,2690	2,1300	2,4500	3,03570	3,03680	0,0955	95,1000	0,6431
ago 15	2,2620	2,2640	2,0800	2,4700	3,03810	3,03910	0,0563	94,4000	0,6103
ago 16	S	S	S	S	S	S	0,0693	S	0,6211
ago 17	D	D	D	D	D	D	0,0883	D	0,6069
ago 18	2,2570	2,2590	2,1000	2,4500	3,01700	3,01820	0,1316	94,0000	0,5545
ago 19	2,2480	2,2500	2,1300	2,3900	3,00780	3,00900	0,1133	93,6100	0,5663
ago 20	2,2610	2,2630	2,1500	2,4200	2,99410	2,99580	0,1073	92,9000	0,5853
ago 21	2,2660	2,2680	2,1200	2,4200	2,99880	3,00050	0,0856	92,5000	0,6273
ago 22	2,2800	2,2810	2,1000	2,4800	3,01360	3,01540	0,0644	93,1000	0,6391
ago 23	S	S	S	S	S	S	0,0694	S	0,6212
ago 24	D	D	D	D	D	D	0,0884	D	0,5917
ago 25	2,2880	2,2900	2,1500	2,4500	3,01100	3,01200	0,1229	92,8000	0,5561
ago 26	2,2620	2,2640	2,1500	2,4400	2,99920	3,00020	0,1084	93,0000	0,5598
ago 27	2,2500	2,2520	2,0900	2,4600	2,97920	2,98020	0,1115	93,1000	0,5884
ago 28	2,2370	2,2390	2,1100	2,4100	2,96410	2,96540	0,0756	92,6000	0,6112
ago 29	2,2370	2,2390	2,0900	2,3900	2,94410	2,94530	0,0622	92,5000	0,5605
ago 30	S	S	S	S	S	S	0,0605	S	0,5605
ago 31	D	D	D	D	D	D	0,0891	D	0,5605
TR/MÊS:	0,0602		POUPANÇA MÊS:		0,6059		SAL. MÍN.:		R\$ 724,00
TBF MÊS:	0,8107		DÓLAR MÉDIO:		2,2238		VRM:		R\$ 24,93

Fonte: Banco Central do Brasil(BCB)/Ministério da Trabalho e Emprego(MTE)/Pref. Munic. Caxias do Sul

Informações Técnicas – Número 206 – Caxias do Sul – Agosto 2014

Uma publicação:

Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Caxias do Sul – CIC

Rua Ítalo Victor Bersani, 1134 – Bairro Jardim América

CEP 95050-520 – Caxias do Sul

Tel.: (54) 3218 80 00

Fax.: (54) 3218 80 48

e-mail: cic@cic-caxias.com.br

<http://www.cic-caxias.com.br>